

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022

Aos 27 dias do mês de maio de 2022, o **CONSÓRCIO PÚBLICO**, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representada por seu Diretor Geral o Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral** e **TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua C-161, n.º 1568, QD. 413, Lt. 25, Bairro Jardim América, no Município de Goiânia - GO, CEP: 74.255-120 , Fone (62) 98125-8880, e-mail transformat.veiculos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.426.859/0001-53, Inscrição Estadual n.º 10.792.314-9, neste ato representado por seu procurador Sr. **Thiago Delano Gonçalves Trindade**, inscrito no CPF sob o nº 822.653.211-68 e portador da Carteira de Identidade nº 07610, expedida pela CRA/GO, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo passeio (5 lugares) e minivan (7 lugares), zero quilômetro, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

2. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA ICISMEP

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Transporte) da ICISMEP.

4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, durante a validade da Ata.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- 4.1 As despesas decorrentes da contratação, referentes aos bens adquiridos pelo órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 4.4.90.52.00.1.02.07.10.302.0003.1.0003 e 4.4.4.90.52.00.1.02.00.10.305.0003.2.0008.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

RAZÃO SOCIAL: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							CNPJ Nº: 32.426.859/0001-53		
Nº ITEM	COD. SIPLAN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	ICISMEP	TOTAL MUNICIPIOS	ICISMEP + MUNICIPIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	13711	<p>VEÍCULO DE PASSEIO (5 LUGARES) <u>O VEICULO OFERTADO DEVERA ATENDER NO MINIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR:</u> TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 5 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG; DUP: POSSUI; CÂMBIO: MANUAL; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3; TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI AR CONDICIONADO 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p> <p>Resolução SES/MG 7.554/2021</p>	RENAULT/ KWID ZEN	Unid.	10	23	33	R\$ 79.900,00	R\$ 2.636.700,00
VALOR TOTAL								R\$ 2.636.700,00	

- 5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 2.636.700,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil e setecentos reais).

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os veículos deverão ser entregues em até **90 (noventa) dias corridos** após emissão da Autorização de Fornecimento, nas unidades abaixo:

- 6.1.1 **Sede ICISMEP:** Rua das Orquídeas, nº 489, Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG – CEP: 32.920-000, ou se necessário, em qualquer unidade que esteja em um raio de até 50 km da sede.

**6.1.2 Municípios coparticipantes:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
BARÃO DE COCAIS	AVENIDA WILSON AVARENGA, 1561, BAIRRO VIUVA, BARÃO DE COCAIS.
BONFIM	RUA ROSALINO ROSEMBURG DA FONSECA, 139 – BAIRRO CRISTO REDENTOR – BONFIM, MG – CEP: 35480-000 (31) 3576-1462
FORMIGA	RUA DR TEIXEIRA SOARES, 264, CENTRO, FORMIGA/MG CEP: 35570-090.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 745 – BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 35690-000 – FLORESTAL/MG
IBIRITÉ	RUA PANTANA, 25, PARQUE ANTÔNIO AMÁBILÉ - IBIRITÉ CEP: 32.400-312 FONE/FAX: (31) 3599-7218
ITABIRITO	FRANCISCO DEL REY Nº55 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA ITABIRITO-MG CEP 35.450-000
LAGOA DA PRATA	AV. BENEDITO VALADARES, Nº 717, BAIRRO: CENTRO CEP: 35.590-000 – LAGOA DA PRATA MG
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT 2216, BAIRRO VALE VERDE, MATEUS LEME. CEP:35.670-000.
NOVA ERA	RUA JOÃO PINHEIRO, 91, CENTRO, NOVA ERA, MG / CEP: 35.920-000
PARÁ DE MINAS	FREI LOURENÇO, 89, PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS-MG / CEP: 35661-170 / PRAÇA TARQUATO DE ALMEIDA, CENTRO, N 100 37.323152-96
PEDRO LEOPOLDO	ENDEREÇO ALMOXARIFADO: RUA PROGRESSO, Nº 985 BAIRRO: SÃO GERALDO – CEP: 33600-000
PITANGUI	RUA GUSTAVO CAPANEMA, 101 CENTRO. ONÇA DE PITANGUI/MG CEP: 35660-084.
TAQUARAÇU DE MINAS	RUA EZEQUIEL PERDIGÃO, 400 BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA TAQUARAÇU DE MINAS
ITABIRITO	FRANCISCO DEL REY Nº55 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA ITABIRITO-MG CEP 35.450-000

6.1.3 Nos demais endereços no âmbito dos municípios consorciados citados no subitem 24.8.1 do Edital, no caso de adesão ou remanejamento de saldo.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 O período de garantia dos veículos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sendo este prazo contabilizado a partir do recebimento definitivo dos bens pelo Órgão requisitante.
- 7.2 Se o fabricante ofertar garantia com prazo superior à exigida pelo item anterior, prevalecerá, para todos os efeitos, a garantia ofertada pelo fabricante.
- 7.3 A garantia acima mencionada compreenderá todo e qualquer defeito dos veículos, no que diz respeito à fabricação e desempenho, quando submetidos a conservação e uso normais.



- 7.4 Em caso de haver a necessidade de substituição de algum dos veículos, o novo produto que for oferecido em substituição deverá conter todas as características e funcionalidades daquele que substituir.
- 7.5 No momento da entrega, a empresa deverá fornecer juntamente aos veículos, os manuais do fabricante, (com versão em português), constando contato para assistência técnica, duas chaves, e a nota fiscal, que deverá ser emitida em nome Órgão requisitante.
- 7.6 Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local determinado na Ordem de Fornecimento, bem como todos os encargos relativos a este e seu descarregamento.
- 7.7 O veículo deverá ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiros demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.
- 7.8 Caberá à empresa fornecedora as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 7.9 Não transferir à terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, inclusive no que se refere à assistência técnica.

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização dos veículos serão realizados pelo responsável designado pelo Órgão requisitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.2 O responsável designado pelo Órgão requisitante, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
- 8.3 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 8.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado Órgão requisitante.

9 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A ICISMEP poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.



- 9.1.1 A Ata de Registro de Preços não obriga a ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 9.1.2 A ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 9.1.3 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 9.1.4 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer a ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.1.5 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 9.1.6 Cancelado o registro, a ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 9.1.7 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

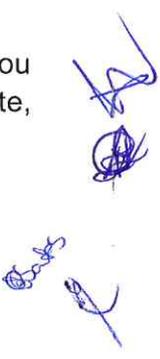
9.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.2.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.2.3 A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

- 9.2.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância da Contratante, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.2.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

9.3 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DA ICISMEP

- 9.3.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues pertencentes a ICISMEP, serão realizadas pela Administração e Gestão (Transporte) da ICISMEP.
- 9.3.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Transporte) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.
- 9.3.2.1 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial da ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3.3 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Transporte) da ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.
- 9.3.4 A Administração e Gestão (Transporte) da ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 9.3.5 A Administração e Gestão (Transporte) da ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 9.3.6 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Transporte).
- 9.3.7 A ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.





- 9.3.8 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.3.9 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 9.3.10 A Administração e Gestão (Transporte) da ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 9.3.11 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, a ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

9.4 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 9.4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 9.4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 9.4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Contratante, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a circular stamp.



9.4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

10 DO FATURAMENTO

10.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

10.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

11 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A ICISMEP pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos adquiridos pelo órgão gerenciador, e efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta ata de registro de preços, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão (Transporte) da ICISMEP.

11.1.1 Os bens adquiridos pelos órgãos participantes, por órgão não participante que fizer adesão à ata de registro de preços, e os municípios que solicitarem remanejamento, efetuarão o pagamento diretamente ao fornecedor.

11.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Contratante, no que tange aos itens adquiridos pelo órgão gerenciador, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

11.4 Identificada pela Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as

correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

- 11.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 11.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 11.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará a Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.8 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.8.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

11.8.1.1 Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

11.8.1.2 Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado a ICISMEP, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

11.8.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

11.8.2.1 Pela ICISMEP:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 11.8.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;



d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 11.8.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

11.8.2.2 Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.8.3 O cancelamento ou a suspensão, pela ICISMEP, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

11.8.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela ICISMEP e publicada no Órgão Oficial da ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

11.9 DAS MULTAS E PENALIDADES

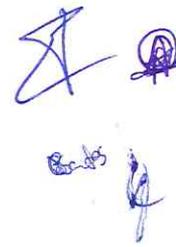
11.9.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores da ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.9.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.9.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

11.9.1.3 Apresentar documentação falsa;

- 11.9.1.4 Retardar a execução do objeto;
 - 11.9.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 11.9.1.6 Falhar na execução da ata;
 - 11.9.1.7 Fraudar a execução da ata;
 - 11.9.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.9.1.9 Declarar informações falsas;
 - 11.9.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 11.10 Para os fins da subcondição 11.9.1.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 11.11 Para condutas descritas nos itens 11.9.1.1, 11.9.1.2, 11.9.1.3, 11.9.1.5, 11.9.1.7, 11.9.1.8, 11.9.1.9 e 11.9.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 11.12 Para os fins dos itens 11.9.1.4 e 11.9.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 11.12.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
 - 11.12.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
 - 11.12.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.





- 11.13 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.14 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela ICISMEP.
- 11.15 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 8.14.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 8.14.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da INSTITUIÇÃO.
- 11.16 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à INSTITUIÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.17 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 11.18 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 11.19 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA ICISMEP

- 12.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Transporte) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.
- 12.2 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Transporte) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 12.3 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Transporte) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

- 12.4 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 13.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados diretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- 13.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 13.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da Contratante, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 13.4 Comparecer na Contratante, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 13.5 Substituir, a pedido da Contratante, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 13.6 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 13.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Transporte) Contratante, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, no prazo estabelecido pela ICISMEP.
- 13.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 13.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente às condições firmadas na presente Ata.
- 13.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.





- 13.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pela Contratante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 13.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 13.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

14 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 14.1.1 Ser protocolizada na ICISMEP, situado na situada na Rua Orquídeas, nº 489, Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 14.1.1.1 A ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (Transporte) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;
- 14.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (Transporte) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.
- 14.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 14.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 14.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.



15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 15.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

15.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 16.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 16.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento



decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

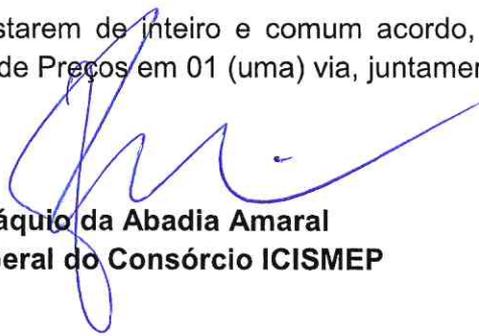
- 16.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 16.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 16.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 16.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17 DO FORO

- 17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Tamara Regiane Alves Cecilio
OAB/MG 197.074
ICISMEP


Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

TRANSFORMAT
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:32426859000153

Assinado de forma digital por
TRANSFORMAT COMERCIO E
SERVICOS LTDA:32426859000153
Dados: 2022.05.30 10:25:48 -03'00

Thiago Delano Gonçalves Trindade
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

1 - Alfredo Dava Jomison
Nome: Alfredo Dava Jomison
Carteira de Identidade: MG 33828490
CPF: 073.820.096-45

2 - Gabriel Maria Vasconcellos Santos
Nome:
Carteira de Identidade: MG 18703653
CPF: 399998936-08

ANEXO I – QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ICISMEP	BARÃO DE COCAIS	BONFIM	FORMIGA	FLORESTAL	IBIRITÉ	ITABIRITO	LAGOA DA PRATA	MATEUS LEME	NOVA ERA	PARÁ DE MINAS	PEDRO LEOPOLDO	PITANGUI	TAQUARAÇU DE MINAS	TOTAL
02	<p>VEÍCULO DE PASSEIO (5 LUGARES) O VEÍCULO OFERTADO DEVERA ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR:</p> <p>TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELETRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 5 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG; DUP: POSSUI; CÂMBIO: MANUAL; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3; TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); POSSUI AR CONDICIONADO</p> <p>0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p> <p>Resolução SES/IMG 7.554/2021</p>	UNIDADE	10	01	0	02	0	10	0	0	03	02	02	01	01	01	33




INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato do quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 27/2018, Processo Licitatório n° 72/2018 (Contratação de acesso à via por meio de pagamento de pedágio). Objeto: prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, bem como alteração de razão social, passando de CGMP – Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A (Sem Parar) para a empresa Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda e reajuste de valor. Empresa Contratada: Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 04.088.208/0001-65. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio com sede na Rua Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público. ATO DE HOMOLOGAÇÃO. São Joaquim de Bicas/MG, 30 de maio de 2022. Homologo o resultado da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 23/2022, Processo Licitatório n° 33/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais da classe de sondas - Vol. III. Itens adjudicados aos fornecedores: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, ITEM 01, no valor total de R\$ 4.998,10 (quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e dez centavos); ITEM 02, no valor total de R\$ 4.984,74 (quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); ITEM 03, no valor total de R\$ 4.705,92 (quatro mil e setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos); ITEM 04, no valor total de R\$ 4.835,05 (quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos); ITEM 05, no valor total de R\$ 4.867,83 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos); ITEM 07, no valor total de R\$ 5.095,41 (cinco mil e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos); ITEM 08, no valor total de R\$ 5.191,68 (cinco mil e cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos); ITEM 09, no valor total de R\$ 5.116,38 (cinco mil e cento e dezesseis reais e trinta e oito centavos); ITEM 11, no valor total de R\$ 2.029,60 (dois mil e vinte e nove reais e sessenta centavos); ITEM 12, no valor total de R\$ 1.591,20 (um mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos); ITEM 14, no valor total de R\$ 4.940,25 (quatro mil e novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos); ITEM 15, no valor total de R\$ 6.627,20 (seis mil e seicentos e vinte e sete reais e vinte centavos); ITEM 16, no valor total de R\$ 6.654,45 (seis mil e seicentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); ITEM 17, no valor total de R\$ 7.769,60 (sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); ITEM 18, no valor total de R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais); ITEM 19, no valor total de R\$ 14.820,80 (quatorze mil e oitocentos e vinte reais e oitenta centavos); totalizando os valores arrematados pelo licitante no importe de R\$ 91.508,21 (noventa e um mil e quinhentos e oito reais e vinte e um centavos); SIRIO PHARMA EIRELI, ITEM 21, no valor total de R\$ 978,46 (novecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos); ITEM 22, no valor total de R\$ 885,92 (oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos); ITEM 23, no valor total de R\$ 940,76 (novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); ITEM 24, no valor total de R\$ 1.070,74 (mil e setenta e sete reais e quatro centavos); ITEM 25, no valor total de R\$ 1.138,94 (mil e cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos); ITEM 26, no valor total de R\$ 1.243,44 (mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos); ITEM 27, no valor total de R\$ 1.291,29 (mil e duzentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos); ITEM 35, no valor total de R\$ 7.324,95 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos); ITEM 36, no valor total de R\$ 19.488,30 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos); ITEM 37, no valor total de R\$ 37.810,20 (trinta e sete mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos); ITEM 38, no valor total de R\$ 54.804,20 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos); ITEM 39, no valor total de R\$ 93.273,60 (noventa e três mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos); totalizando os valores arrematados pelo licitante no importe de R\$ 220.250,80 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos); UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – EPP. ITEM 06, no valor total de R\$ 5.227,33 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos); ITEM 10, no valor total de R\$ 5.222,65 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos); ITEM 28, no valor total de R\$ 1.461,24 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos); ITEM 29, no valor total de R\$ 1.436,64 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos); ITEM 31, no valor total de R\$ 1.436,64 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos); ITEM 32, no valor total de R\$ 1.391,54 (um mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos); ITEM 33, no valor total de R\$ 1.391,54 (um mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos); ITEM 40, no valor total de R\$ 34.061,20 (trinta e quatro mil, sessenta e um reais e vinte centavos); ITEM 41, no valor total de R\$ 24.508,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos); ITEM 42, no valor total de R\$ 18.761,20 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos); ITEM 43, no valor total de R\$ 14.150,80 (quatorze mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos); ITEM 44, no valor total de R\$ 9.649,20 (nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); ITEM 45, no valor total de R\$ 7.038,00 (sete mil e trinta e oito reais); ITEM 65, no valor total de R\$ 3.845,60 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); totalizando os valores arrematados pelo licitante no importe de R\$ 132.410,36 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e trinta e seis centavos). Os itens 13, 20 e 58 restaram fracassados. Os itens espelhos não acionados foram revogados, conforme previsto em edital. O presente processo perfaz o valor total de R\$ 444.169,37 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos). Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público. ATO DE HOMOLOGAÇÃO. São Joaquim de Bicas/MG, 30 de maio de 2022. Homologo o resultado da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 25/2022, Processo Licitatório n° 36/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais da classe de drenos e sondas - Vol. II. Itens adjudicados aos fornecedores: BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, ITEM 48, no valor total de R\$56.778,20 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais, vinte centavos), ITEM 49, no valor total de R\$44.882,89 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais, oitenta e nove centavos), totalizando o item arrematado pelo licitante o importe de R\$101.661,09 (cento e um mil, seicentos e

sessenta e um reais, nove centavos); GVFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ITEM 11, no valor total de R\$36.517,65 (trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais, sessenta e cinco centavos), ITEM 12, no valor total de R\$68.594,15 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais, quinze centavos), ITEM 13, no valor total de R\$187.404,30 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais, trinta centavos), totalizando o item arrematado pelo licitante o importe de R\$292.516,10 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e dezesseis reais, dez centavos); KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITEM 23, no valor total de R\$53.282,40 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais, quarenta centavos), ITEM 31, no valor total de R\$7.287,00 (sete mil reais, duzentos e oitenta e sete reais), ITEM 33, no valor total de R\$7.192,80 (sete mil, cento e noventa e dois reais, oitenta centavos), ITEM 34, no valor total de R\$7.504,00 (sete mil, quinhentos e quatro reais), ITEM 35, no valor total de R\$8.010,50 (oito mil, dez reais, cinquenta centavos), ITEM 36, no valor total de R\$7.696,00 (sete mil, seicentos e noventa e seis reais), ITEM 39, no valor total de R\$18.457,60 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, sessenta centavos), ITEM 40, no valor total de R\$19.667,20 (dezenove mil, seicentos e sessenta e sete reais, vinte centavos), ITEM 41, no valor total de R\$25.289,60 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais, sessenta centavos), ITEM 42, no valor total de R\$14.985,60 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, sessenta centavos), ITEM 43, no valor total de R\$9.763,20 (nove mil, setecentos e sessenta e três reais, vinte centavos), totalizando o item arrematado pelo licitante o importe de R\$179.135,90 (cento e setenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais, noventa centavos); MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI, ITEM 04, no valor total de R\$15.588,35 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais, trinta e cinco centavos), ITEM 08, no valor total de R\$8.581,95 (oito mil, quinhentos e oitenta e um reais, noventa e cinco centavos), ITEM 09, no valor total de R\$5.481,45 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais, quarenta e cinco centavos), ITEM 10, no valor total de R\$14.358,60 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais, sessenta centavos), totalizando o item arrematado pelo licitante o importe de R\$44.010,35 (quarenta e quatro mil, dez reais, trinta e cinco centavos); ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, ITEM 22, no valor total de R\$53.254,40 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, quarenta centavos); UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA, ITEM 03, no valor total de R\$10.579,10 (dez mil, quinhentos e setenta e nove reais, dez centavos), ITEM 05, no valor total de R\$16.312,15 (dezesseis mil, trezentos e doze reais, quinze centavos), ITEM 06, no valor total de R\$31.451,70 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, setenta centavos), ITEM 07, no valor total de R\$16.771,95 (dezesseis mil, setecentos e setenta e um reais, noventa e cinco centavos), totalizando o item arrematado pelo licitante o importe de R\$75.114,90 (setenta e cinco mil, cento e quatorze reais, noventa centavos); UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP, ITEM 14, no valor total de R\$16.686,60 (dezesseis mil, seicentos e oitenta e seis reais, sessenta centavos), ITEM 15, no valor total de R\$16.398,63 (dezesseis mil reais, trezentos e noventa e oito reais, sessenta e três centavos), ITEM 16, no valor total de R\$10.529,82 (dez mil, quinhentos e vinte e nove reais, oitenta e dois centavos), ITEM 17, no valor total de R\$13.505,40 (treze mil, quinhentos e cinco reais, quarenta centavos), ITEM 18, no valor total de R\$10.529,82 (dez mil, quinhentos e vinte e nove reais, oitenta e dois centavos), ITEM 19, no valor total de R\$10.529,82 (dez mil, quinhentos e vinte e nove reais, oitenta e dois centavos), ITEM 20, no valor total de R\$12.324,51 (doze mil, trezentos e vinte e quatro reais, cinquenta e um centavos), ITEM 21, no valor total de R\$11.267,19 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais, dezesseis centavos), ITEM 24, no valor total de R\$40.342,20 (quarenta mil, trezentos e quarenta e dois reais, vinte centavos), ITEM 25, no valor total de R\$24.742,20 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais, vinte centavos), ITEM 26, no valor total de R\$13.330,10 (treze mil, trezentos e trinta reais, dez centavos), ITEM 27, no valor total de R\$13.330,10 (treze mil, trezentos e trinta reais, dez centavos), ITEM 28, no valor total de R\$8.113,25 (oito mil, cento e treze reais, vinte e cinco centavos), ITEM 29, no valor total de R\$8.521,10 (oito mil, quinhentos e vinte e um reais, dez centavos), ITEM 30, no valor total de R\$8.452,50 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, cinquenta centavos), ITEM 32, no valor total de R\$8.289,25 (oito mil, duzentos e oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos), ITEM 37, no valor total de R\$9.329,60 (nove mil, trezentos e vinte e nove reais, sessenta centavos), ITEM 38, no valor total de R\$9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais), ITEM 44, no valor total de R\$5.365,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais, cinquenta centavos), ITEM 45, no valor total de R\$24.883,70 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais, setenta centavos), ITEM 46, no valor total de R\$41.606,80 (quarenta e um mil, seicentos e seis reais, oitenta centavos), ITEM 47, no valor total de R\$61.115,40 (sessenta e um mil, cento e quinze reais, quarenta centavos), ITEM 50, no valor total de R\$35.798,40 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais, quarenta centavos), ITEM 51, no valor total de R\$30.727,20 (trinta mil reais, setecentos e vinte e sete reais, vinte centavos), ITEM 52, no valor total de R\$26.966,70 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais, setenta centavos), ITEM 53, no valor total de R\$8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais), ITEM 54, no valor total de R\$49.455,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), totalizando o item arrematado pelo licitante o importe de R\$529.608,79 (quinhentos e vinte e nove mil, seicentos e oito reais, setenta e nove centavos). Os itens 01, 02, 55 e 56 restaram desertos e os itens fracassados. Os itens 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103 foram revogados por serem itens espelhos, conforme disposição contida no subitem 6.2.2 do Edital. O presente processo perfaz o valor total de R\$1.275.301,53 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e um reais, cinquenta e três centavos). Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público, comunica o julgamento dos documentos de habilitação das empresas: Asteóide Tecnologia e Pagamentos, Eireli; BF Instituição de Pagamento Ltda., e Parcelamos Tudo Ponto com Soluções em Pagamentos Ltda., no qual encontra-se regularmente habilitadas e credenciadas por meio do Chamamento Público n° 02/2022, Processo n° 48/2022. O prazo de recurso relativo ao julgamento será de até 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, estando intimadas desde já, a apresentarem as contrarrazões recursais em igual número de dias, caso assim queiram, cuja contagem iniciar-se-á ao término do prazo da recorrente, sendo asseguradas vistas imediatas dos autos, na sede do Consórcio, localizado na Rua das Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas/MG. Mais informações, telefone (31) 2571-3026/98483-1905. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato do quarto Termo Aditivo ao contrato n° 23/2020, Processo Licitatório n° 45/2020, Pregão Eletrônico n° 28/2020 (Locação de equipamento médico). Objeto: Prorrogação do prazo contratual,

por mais um período de 12 (doze) meses. Empresa Contratada: X Service Man. e Com. de Equip. Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 07.817.955/0001-85. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos, com endereço na Rua Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato do segundo Termo Aditivo ao contrato n° 21/2020, Processo Licitatório n° 22/2020, Pregão Eletrônico n° 14/2020 (Seguro total dos veículos que compõem a frota do consórcio). Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do endereço da sede administrativa do consórcio ICISMEP. Empresa Contratada: Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos, com endereço na Rua Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público. Processo Administrativo n° 31/2022. Ata de Registro de Preços n° 16/2022. Solicitante: Malvaglia Comercial Ltda. Referência: Solicitação de cancelamento do item 07. Objeto da ata de registro de preços: Aquisição de materiais médicos injetáveis e perfurocortantes. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo n° 31/2022, visando o cancelamento do item n° 07 (Agulha descartável hipodérmica, calibre 0,30x13mm - sem dispositivo de segurança, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico com cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, estéril, abertura asséptica, papel grau cirúrgico), constante na ata de registro de preços n° 16/2022, arrematado pela empresa Malvaglia Comercial Ltda. Considerando que o pedido em apreço se deu em virtude da impossibilidade de aquisição do material por parte da empresa e resta evidenciado nos autos que foi ofertado item de uma marca que não fabrica o produto com as especificações solicitadas no instrumento convocatório. Considerando que nos termos do art. 21, do Decreto n° 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados e justificados os fatos; Considerando o Parecer Jurídico n° 119/2022 juntado aos autos do Processo Administrativo; Defiro o pedido de cancelamento item n° 07, constante na ata de registro de preços n° 16/2022. Contudo, tendo em vista que não restou caracterizado fato superveniente decorrente de força maior, e ainda, considerando que a ausência de diligência por parte da requerente acarretará prejuízos aos municípios consorciados e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em virtude do cancelamento do item, e o consequente desabastecimento, determino a aplicação de multa à empresa Malvaglia Comercial Ltda, nos termos do item 8.9 da ata de registro de preços n° 16/2022, pelo fato da requerente não manter a sua proposta (subitem 8.8.1.5). A multa em questão será de 5% sobre o valor adjudicado, referente ao item n° 07. A aplicação desta multa se encontra amparada no item 8.10 da ata de registro de preços n° 16/2022. Nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, cabe recurso da presente decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão. São Joaquim de Bicas/MG, 31 de maio de 2022. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público. Processo Licitatório n° 105/2021. Pregão Eletrônico (SRP) n° 65/2021. Ata de registro de preços n° 69/2021. Processo Administrativo n° 43/2022. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens n° 15 e 35. Solicitante: Exata Indústria e Comércio Ltda – CNPJ: 17.591.262/0001-70. DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo n° 43/2022, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preços registrados, pleiteado pela empresa Exata Indústria e Comércio Ltda. Considerando que o valor reajustado proposto pelo fornecedor para os itens n° 15 e 35 se encontram de acordo com a média de preços obtida em pesquisa de mercado realizada pelo Consórcio ICISMEP. Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico n° 120/2022 acostado aos autos. Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado por Exata Indústria e Comércio Ltda, referente aos itens n° 15 e 35, constantes na ata de registro de preços n° 69/2021. São Joaquim de Bicas/MG, 31 de maio de 2022. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público. ATO DE HOMOLOGAÇÃO. São Joaquim de Bicas/MG, 31 de maio de 2022. Homologo o resultado da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 47/2022, Processo Licitatório n° 66/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, incluindo assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, com fornecimento de peças e insumos. Lote adjudicado ao fornecedor: REPOS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA, lote único, com valor total de R\$ 257.544,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público. Resolução n° 50, de 25 de maio de 2022. Autoriza a concessão de gratificação no importe de 20% a empregado público no âmbito do consórcio ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do consórcio ICISMEP, juntamente com o secretário executivo Elson da Silva Santos Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 22, da 15ª Alteração Contratual; **RESOLVEM: Art. 1º.** - Fica concedida gratificação de 20% ao empregado público Darlan Augusto de Moraes e Silva, matrícula n° 1578 até a data de 30 de setembro de 2022, podendo ser alterada em qualquer momento de acordo com a discricionariedade da diretoria responsável. **Art. 2º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de junho de 2022. São Joaquim de Bicas/MG, 30 de maio de 2022. Antônio Augusto Resende Maia, presidente. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público, Extrato da Ata de Registro de Preços nº 159/2022. Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos. Empresa detentora dos preços registrados: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 160/2022. Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos. Empresa detentora dos preços registrados: Biohosp Produtos Hospitalares S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/25713026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 161/2022. Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos. Empresa detentora dos preços registrados: Cirúrgica Montebello Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 162/2022. Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos. Empresa detentora dos preços registrados: Elfa Medicamentos S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 163/2022. Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos. Empresa detentora dos preços registrados: F.R. de Freitas. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 164/2022. Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos. Empresa detentora dos preços registrados: Inovamed Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/25713026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 165/2022. Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos. Empresa detentora dos preços registrados: Multifarma Comércio e Representações Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 166/2022. Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos. Empresa detentora dos preços registrados: Ophthalmo S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº

489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 167/2022. Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos. Empresa detentora dos preços registrados: Orthofacos Produtos Para Ortopedia e Oftalmologia Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 168/2022. Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos. Empresa detentora dos preços registrados: Promefarma Representações Comerciais Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 169/2022. Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos. Empresa detentora dos preços registrados: Viva Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público. Designação de fiscal das Atas de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria fica designada como fiscal das Atas de nº 159/2022 a nº 169/2022, decorrentes do processo licitatório nº 25/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 170/2022. Processo Licitatório nº 60/2022, Pregão Eletrônico nº 41/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo passeio (5 lugares) e minivan (7 lugares), zero quilômetro. Empresa detentora dos preços registrados: Transformar Comercio e Serviços Ltda.; Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregado público Alfredo Davi Zanussi fica designado como fiscal da Ata nº 170/2022, decorrente do processo licitatório nº 60/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo passeio (5 lugares) e minivan (7 lugares), zero quilômetro. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 171/2022. Processo Licitatório nº 64/2022, Pregão Eletrônico nº 45/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de terceirização de frota. Empresa detentora dos preços registrados: RX Locadora de Veículos Ltda.; Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregado público Alfredo Davi Zanussi fica designado como fiscal da Ata nº 171/2022, decorrente do processo licitatório nº 64/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de terceirização de frota. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem

prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público. Resolução nº 51/2022. Abre crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 nas dotações do consórcio ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 63, de 28 de julho de 2021 e nº 102 de 01 de dezembro de 2021, **resolve: Art.1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às seguintes dotações do consórcio ICISMEP:

Órgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE
Sub-Unidade 03 - Serviços de Transporte em Saúde
1.02.03.10.302.0003.2.0004-112-3.3.90.30.00 TRANSPORTE EM SAÚDE R\$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R\$ 200.000,00
Total da Unidade 02 - R\$ 200.000,00
Total da Instituição 01 - R\$ 200.000,00
Total Geral Acrescido - R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento vigente na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964:

Órgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE
Sub-Unidade 06 - Gestão de Unidade de Saúde
1.02.06.10.302.0003.2.0013-112-3.3.90.39.00 GESTÃO DE UNID.DE SAÚDE R\$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 06 - R\$ 200.000,00
Total da Unidade 02 - R\$ 200.000,00
Total da Instituição 01 - R\$ 200.000,00
Total Geral Anulado - R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas - MG, 01 de junho de 2022. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público. ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Na publicação do Órgão Oficial do consórcio ICISMEP do dia 20/05/2022, Ano 4 - Número 485, referente à decisão no âmbito do Processo Administrativo nº 30/2022, diante de alguns erros materiais, deve-se ler: "INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 30/2022. Referências: Ata de Registro de Preços nº 72/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 111/2021, Pregão Eletrônico nº 69/2021. Assunto: solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do preço registrado para o item nº 20 da ARP nº 72/2021 (vide referências), solicitado pela empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90. DECISÃO. Considerando a instauração do Procedimento Administrativo nº 30/2022, cujo objeto é a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata nº 72/2021 para o item 20, solicitado pela empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA em 12 de abril de 2022; Considerando a manifestação jurídica acostada às fls. 75 e 82 dos autos, pesquisa mercadológica às fls. 77 a 81 e despacho do setor responsável pela gestão da ata às fls. 70 e 76, DECIDO, sob a égide dos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 7892/2013 aplicáveis ao caso, por negar o reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, e cancelar o registro do item 20 para a mesma; Ato contínuo, considerando o exposto aos autos, DECIDO que o registro do preço do item em referência seja formalizado à empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no preço indicado às fls. 19 dos autos, alteração esta que deverá ser feita mediante Termo Aditivo e se respalda nas disposições do Decreto 7892/2013 correlatas. Esta decisão produzirá efeitos a contar da data de sua publicação. Publique-se. Cientifique-se o gestor da Ata de Registro de preços, para providências. Cientifique-se os Municípios coparticipantes da Ata em referência que tenham quantitativo declarado para o respectivo item. São Joaquim de Bicas/MG, 19 de maio de 2022". Reitera-se que os efeitos desta decisão se dão a contar da data de sua primeira publicação, qual seja, 20 de maio de 2022. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Assessora de Comunicação: Cláudia Machado
Jornalista Responsável: Cláudia Machado/MG06093JP
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismep.mg.gov.br
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

**Claudia
Machado
Almeida
Borges
Teixeira**

Assinado de forma digital por Claudia Machado Almeida Borges Teixeira
Dados: 2022.06.01 15:02:05 -03'00'